



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

PROCESSO N º 23520.003411/2019-00

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 11/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO OESTE DA BAHIA E A EMPRESA IMASTER SERVIÇOS
LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, com sede na Rua Prof. José Seabra de Lemos, nº 316, Recanto dos Pássaros, Barreiras-BA, CEP 47.808-021, inscrito no CNPJ sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representado pelo **Reitor Prof. Jacques Antônio de Miranda**, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023 na seção 2, página 1, portador da Matrícula Funcional nº 1649375, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IMASTER SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.048.341/0001-65, sediada na Quadra 401, Conjunto G, Lotes 06/07 Sala 204, Samambaia Norte, CEP 72.319-527, em BRASÍLIA/DF, representada pelo **Sr. Claudoaldo Almeida Pereira**, Sócio Dirigente, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23520.003411/2019-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato nº 11/2019, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/12/2024 a 03/03/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **ACRESCENTAR** ao contrato o valor de R\$62.823,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais) em razão de repactuação de valores envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 do Sindicato das Empresas de Transporte de Fretamento e Turismo do Estado da Bahia (SINFRETE-BA) e Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Locadoras, Fretamento e Turismo do Estado da Bahia (SINDFRETUR).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$1.449.507,16 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sete reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qnt.	Valor Unit. Anual	Valor Total
1	Prestação de serviço de motorista – Motorista I com função de Motorista de Veículo Leve, CNH categoria B.	Posto	6	R\$ 66.309,72	R\$ 397.858,32
2	Prestação de serviço de motorista – Motorista II com função de Motorista de Veículo Leve, caminhões e micro-ônibus, CNH categoria D.	Posto	4	R\$ 68.009,76	R\$ 272.039,04
3	Prestação de serviço de motorista – Motorista III com função de Motorista Administrativo de Veículo Leve, micro-ônibus e ônibus acima de 32 passageiros, CNH categoria D.	Posto	5	R\$ 80.951,16	R\$ 404.755,80
4	Prestação de serviços de motorista – Diárias em serviço fora da sede do posto de trabalho.	Diária	800	R\$ 309,77	R\$ 247.816,00
5	Prestação de serviços de motorista – Horas extras de 100% a serem pagas ao Motorista I, quando for o caso.	Hora	600	R\$ 33,07	R\$ 19.842,00
6	Prestação de serviços de motorista – Horas extras de 100% a serem pagas ao Motorista II, quando for o caso.	Hora	600	R\$ 55,60	R\$ 33.360,00
7	Prestação de serviços de motorista – Horas extras de 100% a serem pagas ao Motorista III, quando for o caso.	Hora	1200	R\$ 58,59	R\$ 70.308,00
8	Prestação de serviços de motorista – Adicional noturno a ser pago ao Motorista I, quando for o caso.	Hora	180	R\$ 3,13	R\$ 563,40
9	Prestação de serviços de motorista – Adicional noturno a ser pago ao Motorista II, quando for o caso.	Hora	180	R\$ 4,83	R\$ 869,40
10	Prestação de serviços de motorista – Adicional noturno a ser pago ao Motorista III, quando for o caso.	Hora	360	R\$ 5,82	R\$ 2.095,20
VALOR TOTAL				R\$ 1.449.507,16	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2.4. A Contratada deverá providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de assinatura do Termo Aditivo, a regularização das pendências que geraram sua inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) para que não haja impedimento nos efeitos gerados por este instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26447/158717;

Fonte de Recursos: 1000 e/ou 3008 e/ou 1050;

Programa de Trabalho: 231938 e/ou 231939;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: M20RKG01CAN;

Nota de Empenho: 2024NE51 / 2024NE52 / 2024NE53 / 2024NE54 / 2024NE55 / 2024NE56

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa



Documento assinado digitalmente
JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Data: 21/11/2024 10:48:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jacques Antônio de Miranda
Reitor – Universidade Federal do Oeste da Bahia



Documento assinado digitalmente
CLAUDOALDO ALMEIDA PEREIRA
Data: 25/11/2024 19:31:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudoaldo Almeida Pereira
IMASTER SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____